

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 188/2017/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.016144/2017-87

DOCUMENTO SEI Nº 0118543

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO IFRO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA

O Diretor-Geral do *Campus* Porto Velho Calama, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Extensão (DEPEX) torna público o Edital de seleção interna de propostas de Projetos de Formação Continuada objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento e a atualização de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em processo de ressocialização ou reinserção social, com concessão de recursos financeiros para **custeio e capital** na forma de taxa de bancada.

1. OBJETO

São objetos deste Edital os projetos para a oferta de cursos de Formação Continuada que objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento e a atualização de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em processo de ressocialização ou reinserção social.

1.1. Entendem-se como cursos de Formação Continuada, cursos de qualificação Profissional, com carga horária mínima de 40 horas, voltada para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, mas buscam atualização e/ou aprofundamento de conhecimentos;

1.2. Poderão ser proponentes, com a função de coordenadores no respectivo projeto, os servidores do quadro permanente do IFRO *Campus* Porto Velho Calama (docentes) ou docentes temporários e substitutos.

1.3. O público-alvo principal é composto por estudantes do IFRO e pessoas em situação de vulnerabilidade social, econômica e/ou ambiental, como os agricultores familiares, ribeirinhos, pescadores artesanais, quilombolas, extrativistas, pessoas atingidas por barragens ou tragédias naturais, pessoas ou grupos vítimas de violência, pessoas em privação de liberdade, populações de regiões fronteiriças, pessoas sem teto, imigrantes, desempregados, dentre outros.

1.4. Serão disponibilizados recursos no valor de até R\$ 21.500,00 por projeto, como taxa de bancada, ao limite global de R\$ 43.000,00, sendo 02 projetos selecionados na ordem geral de classificação entre os proponentes.

PTRES	Fonte	ND	PI	Valor
108894	0112	339000	V20RLP21PCN	
		ou		
108894	0250	339000	V20RLP21PCN	
				consumo 30.000,00
108899	0112	449000	V20RGP60PCN	permanente 13.000,00
				43.000,00

2. OBJETIVOS

2.1. Os objetivos deste Edital são:

- a) Fomentar Projetos de cursos de Formação continuada no IFRO *Campus* Porto Velho Calama, articulados com o ensino e a pesquisa, voltados à participação de servidores, estudantes e comunidade externa.
- b) Oferecer à comunidade externa oportunidades de solução de problemas locais, mediante a capacitação, o aperfeiçoamento e a atualização.
- c) Estimular a produção, desenvolvimento, difusão e aplicação de conhecimentos da grande área da Engenharia.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Enquadramento da proposta no **Eixo Tecnológico de Infraestrutura** (catálogo Nacional de cursos Técnicos), com vista a promover a inclusão social, geração de renda e oportunidades de trabalho ou recolocação produtiva de trabalhadores.

3.2. No âmbito deste Edital são previstos apenas os Projetos de Formação Continuada cujas atividades sejam, obrigatoriamente, desenvolvidas por servidores e estudantes do IFRO, com envolvimento ativo das pessoas da comunidade externa.

3.3. As propostas deverão atender às diretrizes de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, respeitar os princípios da interdisciplinaridade, voltar-se para a capacidade dos projetos em promover a inclusão social, geração de renda e oportunidades de trabalho ou recolocação produtiva de trabalhadores.

3.4. Os proponentes deverão submeter às propostas ao DEPEX do IFRO *Campus* Calama.

3.5. Devem ser evitados todos os casos de suspeição, de modo que os proponentes e seus parentes de até 4º grau não poderão fazer parte da comissão de seleção dos projetos deste Edital.

3.6. Os servidores integrantes dos projetos, que atuam como coordenadores e colaboradores, deverão dispor de carga horária para as atividades de sua competência.

3.7. O responsável pela submissão do projeto não pode ter pendência de prestação de contas de outros projetos, ações ou atividades desenvolvidas no âmbito do IFRO *Campus* Porto Velho Calama.

3.8. É vedada a existência de mais de um coordenador por projeto, exceto nos seguintes casos:

a) Se houver previsão de encerramento do contrato de trabalho com o IFRO antes do prazo de conclusão da proposta submetida, o proponente deverá indicar, no ato da submissão, um servidor efetivo do IFRO como coordenador substituto do projeto, que assumirá as responsabilidades de proponente assim que houver o desligamento do titular.

b) Se o coordenador ficar impedido de continuar a execução do projeto deverá requerer e indicar sua substituição por outro servidor junto ao Departamento de Extensão, que tomará as medidas necessárias para a regularização do processo, como a prestação parcial de contas, a transferência de recursos porventura necessária, a apresentação de relatórios e outras medidas.

3.9. Este Edital não prevê recursos para pagamento de auxílios estudantis, mas eles podem ser pagos à custa do próprio campus, conforme as regulamentações internas do IFRO.

4. COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES PREVISTOS NESTE EDITAL

4.1. São competências gerais dos integrantes executores dos projetos submetidos, tanto os coordenadores quanto os colaboradores:

- a) Planejar e Executar o processo de seleção simplificada do curso de formação continuada que será ofertado;
- b) Observar a carga horária mínima de 40 horas do curso ofertado, o Eixo Tecnológico: Infraestrutura, o perfil de conclusão, os requisitos para acesso e as respectivas ocupações, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e o Guia Nacional dos Cursos de Formação Inicial e Continuada ou outra referência oficial vigente.
- c) Contribuir, por meio de fotos, vídeos e outras mídias, para o registro das atividades desenvolvidas no projeto.
- d) Participar dos eventos internos ou externos de divulgação da Extensão, produzindo material gráfico e/ou audiovisual necessário relativo ao projeto desenvolvido por meio deste Edital.
- e) Fornecer informações e/ou relatórios sobre o cumprimento de suas atribuições, conforme a previsão neste Edital e quando solicitado pelos setores competentes.
- f) Respeitar os princípios de regulamentação deste Edital e das normas do IFRO quanto ao desenvolvimento dos projetos.
- g) Não utilizar qualquer resultado do projeto sem a anuência do coordenador responsável.
- h) Não manifestar qualquer atitude de preconceito quanto à cor, raça, gênero, classe social, opção sexual e outros, nem desprezar os princípios da igualdade de gênero e outras isonomias.
- i) Atender às políticas de extensão e de gestão do IFRO, dentre outras, além das regulamentações internas e

da Rede Federal de Educação.

j) Contribuir para o bom andamento das ações, buscando cumprir os critérios e cronograma estabelecidos no Edital e atingir os objetivos do projeto.

k) Comunicar ao Coordenador do Projeto, em tempo hábil, possíveis dificuldades ou problemas na realização das atividades previstas.

4.2. Compete ao proponente, coordenador do projeto:

a) Requerer ao Departamento de Extensão a substituição, suspensão ou encerramento da participação de docentes ou técnicos administrativos colaboradores do projeto.

b) Manter sob sua guarda os documentos comprobatórios e notas fiscais dos materiais adquiridos, durante o período de vigência do Projeto, para prestação de contas.

c) Informar ao Departamento de Extensão qualquer dificuldade ocorrida que inviabilize ou comprometa a execução do projeto.

d) Apresentar ao Departamento de Extensão do Campus: os diários de execução do curso e o Relatório Final, assim que concluído o curso de Formação Continuada, juntando ao relatório final (ANEXO II) os registros das atividades desenvolvidas no projeto, como fotos, vídeos e outros produtos porventura resultantes; a Prestação de Contas dos gastos descritos na planilha de custos do projeto de extensão, na forma de Balancete Financeiro e Despesas de Custeio e Capital (Anexo III).

4.3. Compete ao Departamento de Extensão do Campus:

a) Receber a documentação dos projetos exigida neste edital e proceder às diligências necessárias.

b) Realizar a seleção dos projetos e publicar os resultados concernentes ao presente edital.

c) Acompanhar regularmente o andamento dos projetos aprovados, inclusive nos eventos integrados, como apresentações, exposições e outros.

d) Viabilizar a substituição de membros dos projetos, quando requerido pelos coordenadores.

5. DA SUBMISSÃO, SELEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. A proposta deverá ser submetida pelo coordenador, encaminhada ao Departamento de Extensão, via e-mail: depex.portovelhocalama@ifro.edu.br, em arquivo único e formato PDF, devidamente assinado, com os anexos preenchidos. No campo “assunto” do email indicar SUBMISSÃO AO EDITAL 01 DEPEX 2017.

5.2. A estruturação da proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário de projeto de curso de Formação Continuada (Anexo I).

5.3. O não atendimento ao preenchimento do formulário da proposta poderá resultar no cancelamento da inscrição, caso prejudique a análise dos projetos.

5.4. As propostas apresentadas deverão consistir em projetos de duração de até 6 (seis) meses, de acordo com a vigência prevista neste edital.

5.5. Não são elegíveis propostas que consistam em projetos que já foram finalizados.

5.6. Cada servidor poderá submeter apenas uma proposta como coordenador de projeto. Caso sejam enviadas mais de uma proposta, será considerada apenas a última submetida.

5.7. O formulário da proposta deverá ser encaminhado acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia de documentos pessoais do coordenador: CPF e RG;

b) Cópia de Cartão Bancário (conta corrente) do Coordenador;

5.8. Os projetos serão selecionados pelo Departamento de Extensão.

5.9. A seleção interna deverá ser feita por banca de pelo menos três profissionais (um professor ou técnico administrativo, um pedagogo e o chefe do Departamento de Extensão) e atender aos seguintes critérios de pontuação:

Título da proposta:		
Critérios de Avaliação		
Item	Descrição	Pontuação máxima

Introdução (com Justificativa e Revisão de Literatura)	Verificar se descreve e fundamenta objetivamente o tema do projeto com revisão de literatura (citações bibliográficas); se descreve a relevância científica da proposta (justificativa) e a definição do problema; a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e desenvolvimento do curso.	10
Originalidade, relevância e potencial de integração entre ensino e extensão	Nesse item será avaliado qual será a contribuição para o desenvolvimento científico tecnológico e/ou de inovação, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.	15
Objetivos	Nesse item será avaliado se os objetivos da pesquisa são claros, concisos, especificados e relevantes.	15
Material e métodos ou Metodologia	Nesse item será avaliado se a metodologia esta descrita e referenciada adequadamente, se é compatível com a estrutura e condições onde será executado o projeto e possui relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada.	15
Resultados esperados	Nesse item será avaliado se os resultados esperados são compatíveis com os objetivos e a proposta metodológica apresentada.	15
Cronograma	Nesse item será avaliado se o cronograma foi elaborado de acordo com o prazo proposto em edital e se as atividades são apresentadas de forma cronológica.	5
Exequibilidade do projeto e capacidade técnica do proponente	Nesse item será avaliado se o projeto tem condições de ser executado considerando os objetivos, metodologia, resultados esperados e tempo de execução como um todo; e a capacidade técnica do proponente do projeto.	15
Abrangência do curso	Verificar se apresenta, em forma de quadro e em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês ou em intervalo inferior.	10
Total de pontos da proposta de projeto		100

5.10. Não haverá necessidade de composição de banca de avaliação se houver apenas 02 propostas submetidas, considerando que os projetos atendam aos requisitos de submissão, os mesmos serão automaticamente aceitos.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Os projetos aprovados por este Edital terão vigência de 6 (seis) meses ininterruptos, compreendidos entre Março de 2018 e Setembro de 2018.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo coordenador via e-mail (depex.portovelhocalama@ifro.edu.br) ao DEPEX com assinatura, digitalizada e em formato pdf, no período previsto no cronograma, (item 8 deste Edital), constando todas as informações e as justificativas que embasam o pedido de reavaliação.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

8.1. As etapas referentes a este edital respeitarão o cronograma disposto no quadro 01.

Quadro 01 - Cronograma de do processo seletivo

EVENTO	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	30/11/2017	Site do IFRO
Submissões das propostas	30 a 04/12/2017	Departamento de Extensão do IFRO <i>Campus</i> Porto Velho Calama
Homologação das Inscrições	05/12/2017	Site do IFRO
Recursos	06/12/2017	Departamento de Extensão do IFRO <i>Campus</i> Porto Velho Calama
Resultado parcial	07/12/2017	Site do IFRO
Recursos	08/12/2017	Departamento de Extensão do IFRO <i>Campus</i> Porto Velho Calama
Resultado final	11/12/2017	Site do IFRO

9. LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A taxa de bancada de **até** R\$ 21.500,00 (quinze mil reais) por projeto será paga exclusivamente aos coordenadores dos projetos em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário, mediante entrega das documentações exigidas no item 5.7 deste Edital e cumprimento das determinações da Resolução 23/2015 do Conselho Superior do IFRO.

9.2. Os recursos da taxa de bancada devem ser executados dentro do prazo de vigência do projeto, cujo limite é 30 de setembro de 2018.

9.3. As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital só poderão ser realizadas após a liberação da taxa de bancada ao beneficiário.

9.4. Se houver necessidade de alteração da planilha de custos do projeto, durante a execução, ela deverá ser apresentada em memorando ao DEPEX, para análise e decisão.

9.5. Os materiais, máquinas e equipamentos previstos para compra com a taxa de bancada devem ser adquiridos pelo princípio do menor preço, com pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, a fim de atender aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade e atingir o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, conforme o artigo 15 da Resolução 23/2015 do IFRO.

9.6. Quando houver aquisição de equipamentos ou materiais permanentes, será firmada pelo beneficiário a Declaração de Doação de Bens Permanentes ao IFRO (Anexo IV), após a vigência do projeto, com a Nota

Fiscal respectiva.

9.7. Estão autorizadas para custeio as despesas de material de consumo e as despesas de serviços de terceiros (pessoa jurídica ou física).

9.8. As despesas de capital autorizadas envolvem a aquisição de equipamentos e de material permanente.

9.9. É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos da taxa de bancada:

- a) transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia do Departamento de Extensão;
- b) computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c) transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstas neste Edital;
- d) aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.

9.10. Em caso de roubo, furto ou dano provocado por força maior, o beneficiário deve comunicar o fato, por escrito, à Unidade à qual esteja vinculado na execução do projeto, que formalizará ocorrência policial e tomará as demais medidas administrativas e legais cabíveis.

9.11. Os bens adquiridos devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, à custa do campus.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Departamento de Extensão do Campus.

10.2. A composição da Prestação de Contas compreende:

- a) Balancete Financeiro e Relação de Despesas (Anexo III).
- b) Comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes), com os demonstrativos de pesquisa de preço.
- c) Declaração de Doação de Bens Permanentes (Anexo IV) se houver a aquisição destes bens.
- e) Guia de Recolhimento da União (GRU) usada para a devolução de saldo eventualmente não utilizado.
- f) Outros comprovantes possíveis.

10.3. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

10.4. Os comprovantes de despesas deverão ser apresentados na forma original e de cópias simples, para conferência do Departamento de Extensão e carimbo das cópias com a insígnia “Confere com o Original”.

10.5. O beneficiário deverá manter em seu poder, por no mínimo cinco anos a partir do término da execução do projeto, os comprovantes originais das despesas realizadas, para atendimento a eventual fiscalização de órgãos de controle de contas da União, como a Auditoria do IFRO e o Tribunal de Contas da União — TCU.

10.6. O beneficiário cujas despesas descritas na prestação de contas não forem aprovadas será considerado inadimplente no IFRO e não poderá receber pagamento de mesma natureza ou para custeio de outras modalidades de apoio, sem prejuízo de medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

10.7. Os comprovantes de despesa devem estar devidamente preenchidos em nome do recebedor da taxa de bancada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo proponente das obrigações previstas neste Edital.

11.2. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.3. É compromisso do coordenador do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas pelo DEPEX.

11.4. As publicações e divulgação de trabalhos deverão citar como agentes fomentadores o IFRO e o DEPEX.

11.5. O DEPEX reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover encontros/reuniões ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

11.6. Os Recursos destinados ao presente edital estão condicionados ao repasse financeiro do crédito que será descentralizado pela Reitoria. Dessa forma, não ocorrendo o repasse em tempo hábil para empenho, as propostas aprovadas irão compor o banco de projetos de cursos de formação continuada do DEPEX, para execução diante disponibilidade de recurso financeiro de 2018.

11.7. Os casos omissos serão analisados pelo DEPEX do IFRO Porto Velho Calama.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aparecido Atilés Mateus, Diretor(a) Geral**, em 30/11/2017, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1294155



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0118543** e o código CRC **A403961C**.

ANEXOS AO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 188/2017/PVCAL - CGAB/IFRO

ANEXO I

Link SEI: 0095796

ANEXO II

Link SEI: 0095798

ANEXO III

Link SEI: 0095801

ANEXO IV

Link SEI: 0095802

Referência: Processo nº 23243.016144/2017-87

SEI nº 0118543



ANEXO I

NOME DO PROJETO

PORTO VELHO

2017



SUMÁRIO

(Elaborar conforme a NBR 6.027/2003, da ABNT)

1. DADOS INSTITUCIONAIS

1.1. DO IFRO

Nome do IF/Campus: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – Campus Porto Velho Calama

CNPJ do Campus: 10.817.343/0001-05

Esfera Administrativa: Federal

Endereço: Av. Calama, 4985 – Flodoaldo Pontes Pinto

Cidade/UF: Porto Velho- Ro

CEP: 76820-441

Telefone: (69) 2182-8901

E-mail do Campus: campusportovelhocalama@ifro.edu.br

Site da Instituição: www.ifro.edu.br

Reitor: Uberlando Tiburtino Leite

Pró-Reitora de Extensão: Maria Goreth Araújo Reis

Pró-Reitora de Ensino: Moises Jose Rosa Souza

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação: Gilmar Alves Lima Junior

Pró-Reitor de Planejamento e Administração: Arijon Cavalcante dos Santos

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Maria Fabíola Moraes da Assumpção Santos

Diretor-Geral do Campus Porto Velho Calama: Marcos Aparecido Atilés Mateus

1.2. DAS PARCERIAS (Não preencher)

Razão Social:

Esfera Administrativa:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP: 00.000-000

Telefone:

Site:

Responsável:

E-mail do Responsável:

1.3. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Nome do Responsável pela Elaboração	Campus onde está lotado:	Matrícula SIAPE:	Telefone de Contato

1.4. DADOS DA UNIDADE DE ENSINO (CAMPUS)

1.4.1 Histórico da Unidade de Ensino

2. APRESENTAÇÃO

2.1. DADOS DO CURSO

Nome do Curso:

Eixo Tecnológico: Infraestrutura

Tipo de curso:

Modalidade: () Presencial () Distância () Semipresencial (Presencial e EaD)

Tipo de oferta:

Turno da oferta:

Carga horária total:

Número máximo de vagas do curso:

Frequência da oferta:

Escolaridade mínima exigida:

Perfil do Profissional do Egresso do Curso:

Área de atuação:

Horário de funcionamento:

Turno	Segunda	Terça	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira

Carga horária Diária:

Carga Horária semanal:

Data de início:

Data de término:

Processo de Ingresso:

2.2. JUSTIFICATIVA

2.3. OBJETIVOS

2.3.1 Objetivo Geral

2.3.2. Objetivos Específicos

3 CONCEPÇÃO CURRICULAR

3.1. METODOLOGIA

3.2 MATRIZ CURRICULAR¹

Total da Carga Horária do Eixo Geral	Módulos/disciplinas	Carga Horária	Ementa	Formação Mínima Exigida para o Professor-Habilitação
		(Relógio)		
Eixo Profissionalizante				

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO				

3.3 PLANOS DE MÓDULOS/DISCIPLINAS

COMPONENTE CURRICULAR:
CARGA HORÁRIA:
Ementa:
Referências Básicas
Referências Complementares

4. CRITÉRIO DE APROVEITAMENTO DE CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

No caso da Formação Inicial e Continuada, serão implementados processos de reconhecimento dos conhecimentos e saberes profissionais dos trabalhadores matriculados no curso, independente da forma como foram adquiridos, com a finalidade de aproveitamento e continuidade dos estudos, conforme previsto nos termos do Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

Os critérios referem-se aos conhecimentos construídos pelos alunos em sua prática de trabalho. Para isso serão realizadas provas teóricas e práticas onde os alunos devem demonstrar domínio das etapas que compreendem o curso, com a finalidade de inseri-lo num itinerário formativo desenvolvido pela orientação e professor da disciplina.

4.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM

4.2 DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

4.2.1 Sala de aula e laboratórios.

4.2.2 Equipamentos Necessários para a Execução do curso

Equipamentos permanentes					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor	Item
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
TOTAL					R\$

4.2.3 Materiais Necessários



Descrição dos materiais					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor total
1.					
2.					
3.					
4.					
TOTAL					R\$

5 CERTIFICAÇÃO

A certificação ocorrerá por conta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia em nível de: (X) FIC - Curso de Formação continuada

REFERÊNCIAS

Elencar as referências conforme a NBR 6.023 (ABNT, 2002), com alinhamento à esquerda, espaço simples entre linhas e duplo entre referências, por ordem alfabética e, no caso de um mesmo autor, por ano de publicação. Exemplos:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6.023**: informação e documentação, referências, elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

_____. **NBR 6.024**: informação e documentação, numeração progressiva das seções de documento escrito, apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. **Guia Pronatec de Cursos FIC**. 3. ed., disponível em: <<http://pronatec.mec.gov.br/fic/>>. Acesso em: 9 mar. 2017.

APÊNDICE(S), SE HOUVER

Juntar ao projeto os instrumentos utilizados para a elaboração do texto e que não puderam ser dispostos sequencialmente. Obrigatoriamente, o projeto deve ter como apêndice os planos de disciplina ou de componentes curriculares do curso, que são um resumo do plano de ensino a ser apresentado antes da execução dos componentes.

ANEXO II — RELATÓRIO FINAL

O Relatório deve seguir a NBR 10.719 (ABNT, 2011), que prevê capa, folha de rosto, resumo, sumário e os elementos a seguir, comuns no relatório parcial também.

1 INTRODUÇÃO

Apresentar o tema da atividade, a problematização do projeto, as justificativas e os objetivos de seu desenvolvimento.

2 METODOLOGIA EMPREGADA

Identificar o local de aplicação, o público-alvo e os procedimentos utilizados, dentre outras informações que orientaram o desenvolvimento do projeto.

3 RESULTADOS (Pode-se substituir este título por outros que traduzam os resultados.)

Descrever e discutir os resultados alcançados, com apoio de algum referencial teórico, se necessário. Apresentar todas ou as principais ações executadas, destacando os impactos do projeto (as mudanças nos processos de formação, o alcance de metas, as transformações no meio interno e/ou externo).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Informar o modo como os objetivos foram alcançados, ou se não o foram. Discutir os aspectos das atividades, o envolvimento de pessoal, as dificuldades, as oportunidades de implementação, dentre outras condições do processo. Apresentar qual a relação que se estabeleceu entre ensino, pesquisa e extensão e qual o benefício em favor da aprendizagem, dentre outros.



REFERÊNCIAS

Elencar as referências conforme a NBR 6.023 (ABNT, 2002), com alinhamento à esquerda, espaço simples entre linhas e duplo entre referências, por ordem alfabética e, no caso de um mesmo autor, por ano de publicação. Exemplos:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6.023**: informação e documentação, referências, elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2002.



ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DO BRASIL. **Taxas de frequência ao ensino superior**: ano de 2013. Disponível em:
<<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/consulta/>>. Acesso em: 27 jan. 2015.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Plano Amazônia Sustentável**: diretrizes para o desenvolvimento sustentável da Amazônia Brasileira. Brasília: MMA, 2008.

APÊNDICE(S), SE HOUVER

ANEXO(S), SE HOUVER

APÊNDICE

 <div style="text-align: center;"> MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA PRO-REITORIA DE ENSINO </div> 																				
APROVEITAMENTO FINAL																				
CURSO																				
ANO LETIVO/SEMESTRE																				
TURNO																				
COORDENADOR (A)																				
CARGA HORÁRIA TOTAL																				
TURMA																				
ORDEM		Disciplina		Disciplina		Disciplina		Disciplina		Disciplina		Disciplina		Disciplina		Disciplina		Disciplina		
		Carga Horária		Carga Horária		Carga Horária		Carga Horária		Carga Horária		Carga Horária		Carga Horária		Carga Horária		Carga Horária		
	NOME DO ALUNO	Nota	Frequência	Nota	Frequência	Nota	Frequência	Nota	Frequência	Nota	Frequência	Nota	Frequência	Nota	Frequência	Nota	Frequência	Nota	Frequência	APROVEITAMENTO
																				Aprovada
																				Reprovada
Cidade, Data												ASSINATURA DO COORDENADOR								



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

ANEXO III**MODELO BALANCETE FINANCEIRO****(Anexo a Resolução CONSUP/IFRO nº23 de 09/07/2015)**

BALANCETE FINANCEIRO			
Coordenador(a) do Projeto:			
Campus:			
Edital:		Nº:	Ano:
RECEITAS		DESPESAS	
Pago IFRO		Custeio	
Recursos Próprios		Capital	
		Valor devolvido	
TOTAL		TOTAL	
Observação: Obrigatoriamente os totais de Receitas e Despesas deverão ser iguais.			
Data:			
Assinaturas			
Coordenador(a) do Projeto		Coordenador de Pesquisa/Extensão	

MODELO DESPESAS DE CUSTEIO
(Anexo a Resolução CONSUP/IFRO nº23 de 09/07/2015)

DESPESAS DE CUSTEIO					
Coordenador (a) do Projeto:					
Campus:					
Edital:			N°:		Ano:
Item	Documento		Favorecido	Qtde.	Valor Total (R\$)
	N°	Data			
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL					
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o projeto e o plano de trabalho aprovados pela PROPESP/PROEX bem como, que as despesas relacionadas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos e os serviços prestados, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.					
Data:					
Assinaturas					
Coordenador (a) do Projeto			Coordenador de Pesquisa/Extensão		

MODELO DESPESAS DE CAPITAL
(Anexo a Resolução CONSUP/IFRO nº23 de 09/07/2015)

DESPESAS DE CAPITAL					
Coordenador (a) do Projeto:					
Campus:					
Edital:			N°:		
			Ano:		
Item	Documento		Favorecido	Qtde.	Valor Total (R\$)
	N°	Data			
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
TOTAL					
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o projeto e o plano de trabalho aprovados pela PROPESP/PROEX, bem como, que as despesas relacionadas acima foram pagas e que os materiais e/ou equipamentos foram recebidos e os serviços prestados, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas, sob as penas da lei.					
Data:					
Assinaturas					
Coordenador (a) do Projeto			Coordenador de Pesquisa/Extensão		

MODELO DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO
(Anexo a Resolução CONSUP/IFRO nº23 de 09/07/2015)

DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO			
Coordenador (a) do projeto:			
Modalidade de Taxa de Bancada		Científica ()	Extensionista ()
Tecnológica ()			
Item	Descrição dos materiais permanentes (despesas de CAPITAL)	Qtde.	Valor Total (R\$)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
TOTAL			
<p>O (a) Coordenador (a) do Projeto: _____, CPF _____, denominado DOADOR (A), neste ato, declara para os fins de prestação de contas, que os materiais permanentes descritos anteriormente, foram adquiridos com os recursos da bolsa Taxa de bancada recebida através do Edital nº __/201__ - _____, serão doados para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, CNPJ _____, denominado DONATÁRIO terá a sua disposição, neste ato representado pelo Coordenador de Pesquisa _____, CPF: _____. A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o DONATÁRIO a utilizar todos os bens doados exclusivamente em atividades estatutárias. Pelo presente termo de doação, o DONATÁRIO terá a sua disposição logo após assinatura deste instrumento, todos os itens descritos anteriormente e os aceita nas condições em que se encontram.</p>			
Data:			
Assinaturas			
Coordenador (a) do Projeto		Coordenador de Pesquisa/Extensão	

MODELO RECIBO DE DIÁRIA (COLABORADOR)
(Anexo a Resolução CONSUP/IFRO nº23 de 09/07/2015)

RECIBO DE DIÁRIA (COLABORADOR)	
TÍTULO DO PROJETO:	
Recebi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)/ _____ (nome do beneficiário) a importância de R\$ _____ (_____), em caráter eventual e sem vínculo empregatício, a título de diárias no período de ___/___/___ a ___/___/___.	
IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA	
Nome:	CPF: _____.____.____-__
Profissão:	RG: _____ UF: ____
Endereço Completo:	
TESTEMUNHAS	
(1) Nome:	CPF: _____.____.____-__
Profissão:	RG: _____ UF: ____
Endereço Completo:	
Assinatura:	
(2) Nome:	CPF: _____.____.____-__
Profissão:	RG: _____ UF: ____
Endereço Completo:	
Assinatura:	
ASSINATURAS: BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO / BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA	
Atesto que as atividades implícitas ao motivo desta(s) diárias(s) estão associadas ao meu projeto de pesquisa. Em: ___/___/___ _____ Assinatura do Beneficiário do Auxílio	Por ser verdade, firmo o presente recibo. _____, __ de _____ de _____. _____ Assinatura do Beneficiário da Diária

ATENÇÃO:

1. O pagamento de diária é referente às despesas com alimentação, estada e deslocamento;
2. A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
3. Será concedido um Adicional de Embarque e Desembarque, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa;
4. O servidor não tem direito a diária quando a União custear, por meio diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;
5. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;
6. As diárias devem ser pagas de acordo com os valores previstos no Anexo 1 do Decreto nº6.907 de 21 de julho de 2009.

MODELO RECIBO DE DIÁRIA (BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO)

(Anexo a Resolução CONSUP/IFRO nº23 de 09/07/2015)

RECIBO DE DIÁRIA (BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO)	
TÍTULO DO PROJETO:	
Declaro junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) que utilizei parte dos recursos de custeio para o projeto de pesquisa citado acima, no valor de R\$ _____ (_____), para cobertura de diárias no período de ___/___/___ a ___/___/___ .	
TESTEMUNHAS	
(1) Nome:	CPF: _____.____.____-__
Profissão:	RG: _____ UF: ____
Endereço Completo:	
Assinatura:	
(2) Nome:	CPF: _____.____.____-__
Profissão:	RG: _____ UF: ____
Endereço Completo:	
Assinatura:	
ASSINATURAS: BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO / BENEFICIÁRIO DA DIÁRIA	
Declaração exclusiva para despesas com diárias para o próprio Beneficiário do Auxílio.	_____, __ de _____ de _____. _____ Assinatura do Beneficiário do Auxílio

ATENÇÃO:

1. O pagamento de diária é referente às despesas com alimentação, estada e deslocamento;
2. A diária é concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
3. Será concedido um Adicional de Embarque e Desembarque, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa;
4. O servidor não tem direito a diária quando a União custear, por meio diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diárias;
5. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;
6. As diárias devem ser pagas de acordo com os valores previstos no Decreto nº6.907 de 21 de julho de 2009.

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES

Coordenador(a) do projeto:			
Item	Descrição dos materiais permanentes (despesas de capital)	Quant.	Valor Total (R\$)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
TOTAL			
<p>O(a) Coordenador(a) do Projeto _____, CPF _____.____.____-____, denominado(a) DOADOR(A), neste ato declara, para os fins de prestação de contas, que os materiais permanentes acima descritos, adquiridos com os recursos da Taxa de Bancada prevista pelo Edital nº __/2017/IFRO, estão sendo doados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, <i>Câmpus</i> _____, CNPJ _____, denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Unidade, _____, CPF: _____.____.____-____. A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o DONATÁRIO a utilizar todos os bens doados exclusivamente em atividades do <i>Câmpus</i> do IFRO. Pelo presente termo de doação, o DONATÁRIO terá a sua disposição, logo após assinatura deste instrumento, todos os itens descritos anteriormente, e os aceita nas condições em que se encontram.</p>			
Local e Data			
Coordenador(a) do Projeto Nome Completo e Assinatura		Diretor-Geral do <i>Câmpus</i> Carimbo e Assinatura	